



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2020, de 20/03/2020.

DISPÕE SOBRE REALIZAÇÃO DE SESSÕES VIRTUAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE NONOAI, DEVIDO À EXCEPCIONALIDADE DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA CAUSADA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NONOAI, no uso de suas atribuições legais, com base no inc. II do art. 42 da Lei Orgânica Municipal e inc. I do art. 36 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a emergência em saúde pública de importância nacional declarada pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em razão do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 04 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, também do Ministério da Saúde, que regulamenta e operacionaliza a Lei nº 13.797/2020, estabelecendo medidas para o enfrentamento da emergência em saúde pública;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Sul publicou o Decreto de 13 de março de 2020, dispondo sobre as medidas temporárias de prevenção ao contágio do vírus, no âmbito estadual,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no Município,

RESOLVE:

Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS

Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756

e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia causada pelo “COVID-19”, a “**Sessão Legislativa Virtual**”.

Art. 2º As sessões legislativas virtuais adotarão como procedimentos a forma preceituada no “Anexo I” desta Resolução.

Art. 3º Recomenda-se aos senhores vereadores e servidores que se mantenham permanentemente conectados, pois, em havendo necessidade de deliberação urgente, o meio hábil para convocação e realização de sessões se dará através da *internet*, especificamente, pelo “*Grupo de WhatsApp*” criado para a Legislatura 2017/2020.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor imediatamente, publicando-se a mesma nos meios de comunicação, redes sociais, e será afixada nas portas externas do prédio do Legislativo.

Câmara Municipal de Vereadores de Nonoai – RS, 20 de março de 2020.

IDELAR CAREZIA
Presidente

LUCIANA ZANOVELLO
1ª Secretária






ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2020, de 20/03/2020.

ANEXO I

Procedimentos para “Sessões Virtuais”:

1. As próximas sessões, sejam elas ordinárias ou extraordinárias, acontecerão pela *internet*, através do “Grupo de WhatsApp” criado para a Legislatura 2017/2020.
2. Ficam mantidas as datas e horários regimentais para realização das sessões ordinárias (primeira e terceira terça-feira de cada mês, às 18h00min).
3. As convocações para sessões extraordinárias acontecerão através do “Grupo de WhatsApp”.
4. Serão considerados “presentes” os vereadores que se manifestarem, por mensagem de texto ou por mensagem de voz, até o momento da votação das matérias; após, mesmo que se manifestem, não serão computados os seus votos.
5. A abertura das sessões ordinárias virtuais se dará às 18h00min da primeira e da terceira terça-feira de cada mês, e das sessões extraordinárias no horário estabelecido na respectiva convocação.
6. Será declarada aberta a sessão virtual obedecendo-se à existência de quórum.
7. Havendo “quórum virtual”, será lida pela assessoria da Câmara a ementa e um breve resumo dos projetos de lei a serem deliberados.
8. Após a leitura, será aberta a discussão do(s) projeto(s) em pauta, devendo os vereadores que quiserem se manifestar, fazê-lo, concomitantemente, através de mensagem de texto ou de voz, dentro de 5 minutos.


Av. Pe. Manuel Gomez Gonzalez, nº 1001 | Centro | CEP: 99600-000 | Nonoai/RS
Cx. Postal: 59 | ☎ (0**54) 3362.1220 e 3362.2756
e-mail: contato@camaranonoai.rs.gov.br

Nonoai – Terra dos Beatos Manuel Gomez Gonzalez e Adílio Daronch!



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

9. Decorrido esse tempo, com ou sem manifestações, o Presidente, dará início à fase de votação das matérias, as quais serão votadas individualmente.

10. Imediatamente na sequência da chamada para votação, o vereador deve enviar no Grupo de WhatsApp mensagem de texto ou de voz, manifestando se “APROVA” ou “REJEITA” a matéria.

11. De imediato, o Presidente proclamará o resultado da votação e encaminhará, como previsto no “item 10”, a discussão e votação da matéria seguinte, se houver.

12. Dada a situação de excepcionalidade, nas sessões virtuais não haverá “Explicações Pessoais”.

13. Encerrada a votação das matérias em pauta, será encerrada a “sessão virtual”.

